



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

PLE 96/2014

Em, 28 / 08 / 2014

N.º 7069 Pág. C14

_____ Caderno:

LEI 2.505, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Institui o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Ivaiporã Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Em simetria ao artigo 18 da Lei Federal nº 12.305/2010, nos termos contidos no anexo I, parte integrante da presente Lei, fica instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Ivaiporã Estado do Paraná.

Art. 2º Toda a disposição, operacionalização, coleta, logística reversa, e demais atividades congêneres e/ou assemelhadas voltadas ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município de Ivaiporã, devem seguir estrita e incondicionalmente as disposições contidas no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (26/8/2014).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal